Acabo de receber o Officio Secreto de V. S.ª do 1.º de Novembro proximo passado em que V. S.ª participa a revolução em que está a França de obrar de concerto com as Metropolis Peninsulares relativamente ás suas Colonias, por cujos principios declara este Governo não poder convir na recepção de um Encarregado de Negocios e um Consul deste Imperio. Na verdade, Sua Magestade o Imperador a Quem immediatamente fiz presente o seu dito Officio, não póde deixar de manifestar o seu sentimento e admiração por similhante declaração da França, não só por ser ella inteiramente contraria aos verdadeiros interesses de ambos os Paizes, particularmente desse, que aqui mantem um activo e extenso Commercio; como tambem por isto contradictoria e inesperada, á vista do que nesta Corte disse espontaneamente o Conde de Gestas, que até mostrou um Officio do seu Governo em que se dava por certo e proximo o Reconhecimento deste Imperio. E tão persuadido estava o Mesmo Augusto Senhor dos amigaveis sentimentos de S. M. Christianissima que, Desejando tambem por sua Parte arredar todos os obstaculos ao inteiro desenvolvimento e applicação dos mesmos, se apressou em Mandar logo dar exercicio ao dito Conde de Gestas na qualidade de Consul Geral e Encarregado de Negocios de França, a pesar dos motivos que haviam para não achar legal a sua Carta de Crença e Patente. Todavia não Deixará jamais o Imperador de proceder de modo que não tenha de accusar á Sua Politica, mas sim á da França, quando esta insista em tal declaração, os inconvenientes que podem resultar no futuro da falta de melhor accôrdo entre ambos os Governos.

Nestes termos devendo-se tirar partido das circumstancias mesmo das mais imprevistas, torna-se muito justo e conveniente a

re-

reflexão que V. S.ª fez á cerca da Inglaterra, a qual reviará a V. S.ª e ao Marechal Filiberto Caldeira para se regularem na negociação do Reconhecimento deste Imperio, e iniciarem em o obterem sem condições, governando-se todavia pelas Instrucções de 3 de Janeiro corrente.

Deos Guarde a V. S.ª Palacio do Rio de Janeiro 19 de Janeiro de 1824.

Luiz J.º de Carvalho e Melo.

Snr. Manuel Rodrigues Gameiro Pessoa.

Regd.º